DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Prorrogações 5
Suspensão 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4353 DE 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 15 (quinze) dias da Licença Prêmio do período aquisitivo 2019/2024 dias ao Servidor (a), ROSELAINE APARECIDA POZELI FIORIN, RG. N° ***.342.924-* SSP/SP e do CPF. N° ***095468** efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado no PRONTO SOCORRO, para serem gozados do dia 10/06/2025 a 24/06/2025, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 09 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE JUNHO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4354 DE 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Servidor (a), RAYLIN DAFNE BRANDÃO MACHADO RG N° ***.683.997-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***884468**, lotada no PRONTO SOCORRO, para serem gozados no dia 10/07/2025 a 19/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 10 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4355 DE 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), ANA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA RG N° ***.415.638-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***684298**, lotado no PRONTO SOCORRO, para serem gozados no dia 14/07/2025 a 23/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 09 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4356 DE 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), SARAH LUMA SANCHES DE FREITAS RG N° ***.781.847-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***786618**, lotado na ESCOLA CLORINDA, para serem gozados no dia 30/06/2025 a 09/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 11 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PORTARIA RH Nº 4357 DE 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), JOSIANI CRISTINA ALVES RG N° 33.097.360-5 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° 314.812.578-97, lotado na ESCOLA CLORINDA, para serem gozados no dia 07/07/2025 a 16/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 11 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE JUNHO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura
Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Prorrogações

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: ROCHA & ROCHA TERRAPLENAGENS LTDA

TOMADA DE PREÇOS nº. 023/2022

PROCESSO N. 0187/2022

CONTRATO Nº 0187/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – QUALIFICAÇÃO DE VIA(S) PÚBLICA(S), A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM BAIA BELA, NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 917840/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALES-SP, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 06/04/2025 A 06/06/2025

ASSINATURA: 02/04/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: ROCHA & ROCHA TERRAPLENAGENS LTDA

TOMADA DE PREÇOS nº. 023/2022

PROCESSO N. 0187/2022

CONTRATO Nº 0187/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – QUALIFICAÇÃO DE VIA(S) PÚBLICA(S), A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM BAIA BELA, NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 917840/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALES-SP, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 06/02/2025 A 06/04/2025

ASSINATURA: 30/01/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2022

PROCESSO N. 048/2022

CONTRATO Nº 048/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE ATUEM EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O OBJETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER PRAIA RICHILIEU, MEDIANTE CONVÊNIO 101092/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (GABINETE DO SECRETARIO) E PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADO: CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ n.º: 11.633.206/0001-75

VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/12/2025

ASSINATURA: 06/06/2025

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 107/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENVIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA AUDESP FASES I, II, III E IV, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES,** torna público aos interessados e em especial aos licitantes que retiraram o Edital de Pregão Eletrônico n.º 020/2025, cuja sessão está marcada para o dia 03 de julho de 2025 (quinta-feira) às 08:00 horas, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade.

A nova data será divulgada na forma da lei.

Sales/SP, 12 de junho de 2025.

Josemar Francisco de Abreu

Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPÊS- SP, E O MUNICÍPIO DE SALES-SP, AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2.500, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019, DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, E PELA LEI MUNICIPAL N° 2.090, DE 24 DE JULHO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE SALES.

Aos decimo quinto dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado **MUNICÍPIO DE SALES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 46.613.196/0001-90, com sede na Avenida Ramillo Sales, 717, na cidade de Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Josemar Francisco de Abreu, brasileiro, casado, portador do RG n° 25.534.996-8/SSP-SP, inscrito no CPFMF n° 219.853.868-79, residente e domiciliado na Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 915,centro, cidade de Sales, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 45.159.381/0001-94, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, na cidade de Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Caciari Filho , brasileiro, casado, portador do RG n° 44.226.249-6/SSP-SP, inscrito no CPF n° 323.774.248/00, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 316 ,centro, cidade de Urupês, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Convênio, autorizados pela Lei Municipal nº 2.500, de 21 de fevereiro de 2019, do Município de Urupês-SP e pela Lei Municipal nº 2.090, de 24 de julho de 2019, do Município de Sales, SP, para transferência de recurso financeiro para execução das despesas e investimentos para manutenção da Casa Lar da Comarca de Urupês, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições do presente instrumento:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto deste CONVÊNIO a transferência de recursos financeiras do CONVENENTE para o CONVENIADO para a execução das despesas e investimentos para manutenção da **Casa Lar da Comarca de Urupês,** atualmente situada na Rua Barão do Rio Branco, 479, na cidade de Urupês/SP, que tem por finalidade o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho apresentado ao Município de Urupês, SP, aprovado pelos partícipes.

§1º Consideram-se despesas e investimentos para manutenção da Casa Lar, entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesa com a instalação, aquisições de equipamentos e despesas de custeio para a manutenção da Casa Lar;

b) Despesas de remuneração de pessoal, nela incluídas as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

§2º O local destinado à Casa Lar poderá ser alterado, a critério do CONVENIADO, desde que preservadas as condições estabelecidas no plano de trabalho e o objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do CONVENIADO:

I – Cumprir o Plano de Trabalho;

II – Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes e dos Conselhos Municipais;

III – Garantir o atendimento ao público alvo;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais, adequados e de acordo com os serviços prestados;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros, no desenvolvimento das ações, objeto deste convênio;

VI – Apresentar anualmente a prestação de contas ao MUNICÍPIO DE SALES, junto a Secretaria de Finanças, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VII – Contratar pessoal para execução do objeto, assumindo os compromissos inerentes;

VIII – Apresentar notas originais e cópias nas prestações de contas;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

IX – Atender encaminhamento de crianças e adolescentes pelo CONVENENTE até o limite de 03 (três) vagas, sendo que em caso excepcional houver a necessidade de atender número superior a 03 (três) crianças e adolescentes, será devido o valor mensal de 01 (um) salário mínimo vigente, por criança/adolescente acolhida(o).;

X – É vedada a utilização dos recursos deste CONVÊNIO em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

CLÁULUSA TERCEIRA. São obrigações do CONVENENTE:

I – Transferir ao CONVENIADO os recursos financeiros necessários à implantação e operacionalização das atividades da Casa Lar;

II – Fazer cumprir, através da equipe de Assistência Social, a aplicação dos indicadores sociais de avaliação, constantes no Plano Municipal da Assistência Social, que nortearão as ações a serem desenvolvidas objetivando a qualidade das mesmas;

III – Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela Casa Lar, a cada segmento, através dos indicadores sociais de avaliação, constantes no Plano Municipal de Assistência Social;

IV – Promover aprendizagem dos recursos humanos existentes na rede assistencial;

V – Examinar e aprovar os relatórios técnicos e financeiro;

VI – Recomendar e oficializar prazo para que a Casa Lar adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificando alguma irregularidade;

VII – Disponibilizar ao Conselho Municipal da Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os relatórios das atividades técnicas e financeiras desenvolvida, quando solicitado;

VIII – Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos e quando necessário solicitar parecer de técnicos da área especifica.

IX – Garantir o acesso ao público alvo do objeto do CONVÊNIO.

X – Prestar as informações e esclarecimento ao CONVENENTE quando solicitado, inclusive apresentar relatórios e avaliações comprobatórias das atividades desenvolvidas;

XI – Cumprir as exigências da Instrução nº 02/2016 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA. Os recursos necessários para manutenção da Casa Lar, constantes no Plano de Trabalho, serão repassados pelo CONVENENTE até o dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando no mês subsequente a assinatura do presente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem depositados em consta específica aberta no Banco do Brasil, agência 2759-6, conta corrente nº 12872-2, da cidade de Urupês, Estado de São Paulo, para atendimento do Convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA. A prestação de contas será anual e deverá ser entregue até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente, junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sales, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, inclusive com os anexos obrigatórios, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Os comprovantes de gastos deverão observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial a Instrução nº 01/2020 e, ainda:

I – quando do pagamento de autônomo, deve estar acompanhado do RPA e, quando ultrapassar o teto do imposto de renda, o comprovante do recolhimento do IRRF;

II – as despesas com combustíveis somente serão aceitas desde que realizadas com veículo oficial, o que deve constar número de placa, ano e modelo, além da numeração de patrimônio;

III – holerite acompanhado de folha de pagamento, com a apresentação dos pagamentos de encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários;

IV – notas fiscais, preferencialmente eletrônicas.

V – Outras despesas, por ventura necessárias, deverão ser autorizadas pelo CONVENENTE;

CLÁUSULA SEXTA. no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica devem constar o número do convênio e identificação do órgão/ente público convenente a que se referem, em obediência as instruções do TCESP;

Parágrafo Único. na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos, deverá ser encaminhado provas dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso (art. 138, inciso XV);

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por ambas as partes mediante Termo Aditivo, até o limite legal.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA OITAVA. O controle e a fiscalização do presente convênio ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sales, da Secretaria Municipal de Finanças, e do Controle Interno.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA NONA. O CONVENIADO compromete-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores repassados pelo CONVENENTE, atualizados pelo índice INPC-IBGE, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução do objeto deste convênio;

II – Não apresentação dos relatórios;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA. Este CONVÊNIO poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este Convênio poderá ser aditado mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A contratação dos profissionais que integrarão as equipes de trabalho do CONVENIADO é de responsabilidade deste.

§ 1º - Em face do estabelecido neste Convênio, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CONVENETE e o pessoal contratado pela CONVENIADO, sendo que em havendo problemas na esfera trabalhista e previdenciário, o CONVENENTE respondera subsidiariamente pelas obrigações;

§ 2º - Fica o CONVENENTE autorizado a disponibilizar recursos humanos para execução do objeto do presente Convênio;

§ 3º - Poderá, ainda, o CONVENENTE em parceria com o CONVENIADO, para fins de capacitação de Recursos Humanos e melhoria no atendimento, custear despesas com palestras, cursos de capacitação, seminários, etc.

§ 4º - Nenhum profissional poderá ser contratado sem prévia autorização do CONVENENTE, a exceção se o pagamento de seus encargos trabalhistas e responsabilidades trabalhistas e previdenciárias ficarem única e exclusivamente a cargo do CONVENIADO.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENENTE E DO CONVENIADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O CONVENIADO é responsável pelos danos que vier a causar aos atendidos, por ato de profissionais contratados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que o tenha praticados da Casa Lar ou estando por ela autorizado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso os danos ocorram por ato de pessoal cedido pelo CONVENENTE, será deste a responsabilidade pela reparação dos danos.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E, por estarem em acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmaram o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sales/SP, aos 15 de maio de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU:21985386879

Assinado digitalmente por JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU:21985386879
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU:21985386879
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.12 10:27:50-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales
Convenente

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800

Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2025.06.11 14:31:05 -03'00'

Roberto Caciari Filho
Prefeito Municipal de Urupês
Conveniado

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIAS MAZZUCCA MENDES FERNANDES
Data: 12/06/2025 10:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome:
RG:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MILENA FERNANDA PEDRO
Data: 11/06/2025 15:05:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome:
RG: